

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 1997 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.955

LEI	PÁG. 01
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
DECRETOS LEGISLATIVOS	PÁG. 11
PORTARIA	PÁG. 12

LEI

LEI Nº 7.728,
DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

*"Institui o 'Dia do Ikebana' no Calen-
dário Comemorativo de Goiânia".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do
Ikebana", a ser comemorado em 23 de
setembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de se-
tembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva

Nelo Egídio Balestra Filho

Olier Alves Vieira

César Luiz Garcia

Luiz Felipe Gabriel Gomes

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Wataniabe

Sandoval Moreira

Paulo de Souza Neto

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 021, DE 15 DE SETEMBRO
DE 1997.

"Abre Créditos Adicionais de Natu-
reza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto do artigo 43 e seus
parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, e incisos II e III,
do artigo 7º, da Lei nº 7.690, de 30 de
dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRE-
TARIA DO GOVERNO MUNICIPAL,
SECRETARIA DE FINANÇAS, SE-
CRETARIA MUNICIPAL DO SOLO
URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MU-
NICIPAL DO MEIO AMBIENTE e
FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITO-
LOGIA, 07 (sete) Créditos Adicionais
de Natureza Suplementar, no montan-
te de R\$ 1.842.487,72 (hum milhão,
oitocentos e quarenta e dois mil, qua-
trocentos e oitenta e sete reais e se-
tenta e dois centavos) correspondente
a 432.508,8545 UROMGs (quatrocentos
e trinta e duas mil, quinhentas e oito
vígula oitenta e cinco quarenta e cin-
co Unidades de Referência Orçamen-

tária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios.

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3111.00 - 00
.....R\$ 50.000,00

SOMA:.....R\$ 50.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03080332.014 - 3262.00 - 00
.....R\$ 900.000,00

1603 - 03080332.014 - 4351.00 - 00
.....R\$ 600.000,00

1603 - 15844922.011 - 3292.00 - 00
.....R\$ 250.000,00

SOMA:.....R\$ 1.750.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DO SOLO URBANO

1901 - 10580202.025 - 3132.00 - 00
.....R\$ 14.487,72

SOMA:.....R\$ 14.487,72

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2350 - 13771032.146 - 3131.00 - 80
.....R\$ 20.000,00

SOMA:.....R\$ 20.000,00

4800 - FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA

4801 - 03171062.110 - 4120.00 - 22
.....R\$ 8.000,00

SOMA:.....R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 1.842.487,72

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070212.064 - 3111.00 - 00
.....R\$ 50.000,00

SOMA:.....R\$ 50.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 02040132.093 - 3191.00 - 00
.....R\$ 300.000,00

1603 - 03080212.094 - 3132.00 - 00
.....R\$ 300.000,00

1603 - 03080212.094 - 3192.00 - 00
.....R\$ 100.000,00

1603 - 03080212.095 - 3265.00 - 00
.....R\$ 200.000,00

1603 - 03080212.095 - 3266.00 - 00
.....R\$ 300.000,00

1603 - 03070352.109 - 4260.00 - 00
.....R\$ 300.000,00

1603 - 15844922.011 - 3280.00 - 00
.....R\$ 250.000,00

SOMA:.....R\$ 1.750.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SOLO URBANO

1901 - 10580202.015 - 4120.00 - 00
.....R\$ 14.487,72

SOMA:.....R\$ 14.487,72

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2350 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2350 - 13771032.146 - 3132.00 - 80
.....R\$ 20.000,00

SOMA:.....R\$ 20.000,00

4800 - FUNDAÇÃO MUSEU DE ORNITOLOGIA

4801 - 03171062.110 - 3132.00 - 21
.....R\$ 8.000,00

SOMA:.....R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 1.842.487,72

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de se-
tembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2427
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar SULAMITA OLIVEIRA DA CUNHA** do cargo em comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear IVA BRAGA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de setembro de 1997.**

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2467
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

"Retifica o Decreto nº 2.409, de 09 de setembro de 1997"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.409, de 09 de setembro de 1997, que nomeou **JANINE DE ALMEIDA GERALDINO**, na parte relativa ao nome, para considerar como sendo nomeada **JAMINE ALMEIDA GERALDINO**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2468
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

"Retifica o Decreto nº 2.436, de 11 de setembro de 1997"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 2.436, de 11 de setembro de 1997, que dispensou **ANTÔNIO BASTOS DE ALMEIDA**, na parte relativa a

simbologia, para considerar como sendo **SÍMBOLO FG-3**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2469
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **EDNA MENDONÇA DE MOURA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 291,00** (duzentos e noventa e um reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2470,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ELIAS RASSI NETO**, Secretário Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., nos dias 24 e 25 de setembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 324,00** (trezentos e vinte e quatro reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2471,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **LUÍS EUGÊNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES**, Chefe de Gabinete do Parque Zoológico de Goiânia, a empreender viagem às cidades de Campinas, Sorocaba, Piedade e Ribeirão Preto-SP, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 1997, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 387,00** (trezentos e oitenta e sete reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2472,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Com-

plementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **TEREZA FERREIRA DE VASCONCELOS**, viúva do ex-servidor **Alcides Ferreira Vasconcelos**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 32,64** (trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e **Quinquênios (2): R\$ 6,52** (seis reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do Processo nº 1.127.803-5/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2473,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **ANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, viúva do ex-servidor **José Joaquim de Oliveira**.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento: R\$ 79,80** (setenta e nove reais e oitenta centavos), **Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 60,00** (sessenta reais), **Quinquênios (3): R\$ 23,94** (vinte e três reais e noventa e quatro centavos) nos termos do Processo nº 1.128.303-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de julho de 1997**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2474,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Analista em Obras e Urbanismo III, Padrão "E", **NORMALICE MARIA DE QUEIRÓZ**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 548,07** (quinhentos e quarenta e oito reais e sete centavos), **Gratificação Incorporada (CC-1): R\$ 437,81** (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização: R\$ 65,76** (sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e **Quinquênios (5): R\$**

274,03 (duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), nos termos do Processo nº 1.022.914-6/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2475,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "I", **GERALDO PEDRO DA SILVA**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 152,56** (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 91,53** (noventa e um reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.128.784-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2476,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "F", **MARIA DA PAZ CAETANO HENRIQUE**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 116,36** (cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização (art. 84, § 3º, da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 13,96** (treze reais e novecentos e seis centavos), **Adicional de 20% (art. 208, parágrafo único da Lei Complementar 011/92): R\$ 35,37** (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 46,54** (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.108.213-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2477,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **VALDECI ROSA NERES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (19/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 65,79** (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 19,73** (dezenove reais e setenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.100.652-3/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2478,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **DYLSE MARIA CORREIA RAMOS DE SOUSA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 51 hs/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.611,81** (hum mil, seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade** (art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92): **R\$ 241,77** (duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 805,90** (oitocentos e cinco reais e noventa centavos), nos termos do Processo nº 1.057.059-0/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2479,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", **MARIA ANTONIA TERCI**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 90,03** (noventa reais e três centavos), **Adicional de 20%: R\$ 25,21** (vinte e cinco reais e vinte e um centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 36,01** (trinta e seis reais e um

centavo), nos termos do Processo nº 1.066.700-3/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2480,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", **MALCY SILVA SANTOS**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das

seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,56** (oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), **Adicional de 20%: R\$ 24,23** (vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 34,62** (trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.136.321-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2481,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Guarda Municipal II, Padrão "G",

MANOEL TEIXEIRA LIMA, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (29/35) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 125,42** (cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), **Adicional de 20%: R\$ 37,62** (trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 62,71** (sessenta e dois reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.023.967-2/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2482,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de

maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 52 hs/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.262,46** (um mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), **Estabilidade Econômica (FG-2)** (art. 100, da Lei Complementar nº 011/92): **R\$ 136,71** (cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade** (art. 25, § 3º da Lei Complementar nº 012/92): **R\$ 252,49** (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 504,98** (quinhentos e quatro reais e noventa e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.121.690-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2483,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **ERZI FERNANDES DE ANDRADES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 42 hs/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 485,05** (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), **Gratificação de Titularidade** (art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92):

R\$ 72,75 (setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 194,02** (cento e noventa e quatro reais e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.090.198-7/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2484,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **MÁRCIA MARIA DE ALMEIDA TELES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do

magistério, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 hs/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.048,12** (dois mil, quarenta e oito reais e doze centavos), **Gratificação de Titularidade** (art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92): **R\$ 307,21** (trezentos e sete reais e vinte e um centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 1.024,06** (hum mil e vinte e quatro reais e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.091.916-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2485,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "D", **HILDETE DE SOUZA LEMOS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 103,88** (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 31,16** (trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº 1.062.249-2/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2486,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971,

e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.126.627-4/97, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01, da quadra R-06, situado à Rua dos Angicos e Rua dos Sombrieros, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Adequado para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 01 a 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	4.324,09m²
Frente para a Rua dos Angicos		40,75m
Fundo, dividindo com o lote 05		70,04m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua dos Sombrieros		36,25m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01-A		75,80m
Pela linha de curva		11,17m
mais		15,14m
mais		11,56m

LOTE 01-A	ÁREA	2.395,84m²
Frente para a Rua dos Angicos		30,03m
Fundo, dividindo com o lote 05		30,49m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 01		75,80m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 02-B		82,59m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2487,
DE 18 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.126.624-0/97, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA. E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 03, da quadra R-08, situado à Rua das Paineiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Adequado para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, que passam a constituir os lotes 03, 03-A e 03-B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03: ÁREA 1.981,10m²
 Frente para a Rua das Paineiras30,00m
 Fundo dividindo com os lotes 04 e 0630,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 03-A65,78m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 0166,29m

Lote 03-A ÁREA 1.966,07m²
 Frente para a Rua das Paineiras30,00m
 Fundo, dividindo com o lote 0630,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 03-B65,28m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 0365,78m

Lote 03-B ÁREA 1.950,61m²
 Frente para a Rua das Paineiras30,00m
 Fundo, dividindo com o lote 0630,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 0564,75m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 03-A65,28m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2488,
 DE 18 DE SETEMBRO DE 1997**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.126.630-4/97, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 05, da quadra R-08, situado à Rua das Paineiras, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Adequado para Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 05 a 05-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05 ÁREA 1.954,66m²
 Frente para a Rua das Paineiras30,00m
 Fundo, dividindo com o lote 0730,00m
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 05-A64,22m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 0364,22m

LOTE 05-A ÁREA 4.405,34m²
 Frente para a Rua das Paineiras40,33m
 Fundo, dividindo com o lote 0777,64m

Pelo lado direito, dividindo com a Área Pública nº 0356,66m
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 0564,22m
 Pela linha de Curva34,61m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETOS
 LEGISLATIVOS**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 012
 DE 10 DE SETEMBRO DE 1997**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com fundamento no disposto no art. 80, parágrafo 1º, letra "d", da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º - Fica, nos termos da disposição contida nos arts. 64, inc. XVI e 80, da Lei Orgânica do Município, e arts. 41 e parágrafos, e 42 e parágrafos, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, instituída uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - (CEI)**, composta dos Vereadores: Anselmo Pereira, Mozart Morais, Euler Ivo, Geovani Antônio, Jair Bastos, Marcelo Augusto, Milton Mercez, Ozéas Porto e Cláudio Meirelles para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, investigar e emitir parecer sobre os fatos narrados no **Requerimento nº 4715/97**, aprovado por unanimidade, para, junto a órgãos da Administração Municipal e às empresas do ramo, apurar irregularidades na prestação de serviços funerários no Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de setembro de 1997.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Helder Valin
1º SECRETÁRIO

Marcelo Augusto
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, com fundamento no disposto no art. 80, parágrafo 1º, ledra "d", da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica, nos termos da disposição contida nos arts. 64, inc. XVI e 80, da Lei Orgânica do Município, e arts. 41 e parágrafos, e 42 e parágrafos, da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991, instituída uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO - (CEI)**, composta dos Vereadores: Daniel Antônio, Djalma Araújo, Honor Cruvinel, Jair Bastos, Mozart Morais, Olívia Vieira, Saulo Furtado e Sussumo Taia para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, investigar e emitir parecer sobre os fatos narrados no **Requerimento nº 4.889/97**, aprovado por unanimidade, que denuncia a prostituição, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Goiânia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Helder Valin
1º SECRETÁRIO

Marcelo Augusto
2º SECRETÁRIO

PORTARIA

PORTARIA n. 709
DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, alínea b, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno - e tendo em vista o contido no Processo n. 2309/97,

RESOLVE

nos termos da alínea a, inciso III, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a alínea a, inciso III, do artigo 205, da Lei Complementar n. 11,

de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, aposentar, voluntariamente, MARLENE DE SANTANA, matrícula n. 261.71, no cargo de Assistente Administrativo, nível D, Referência 15, do QPL, por contar com 30 (trinta) anos de serviço, com proventos mensais integrais na importância global de R\$ 1.738,37 (mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) assim

discriminados: R\$ 1.158,91 (mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) de vencimento, e R\$ 579,46 (quinhentos setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de Adicional por tempo de serviço, relativo a 5 (cinco) quinquênios de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do respectivo ato, ex vi do artigo 207, caput, do Estatuto acima citado.

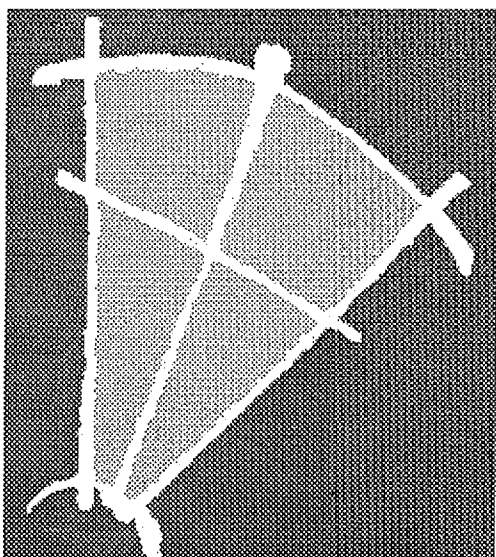
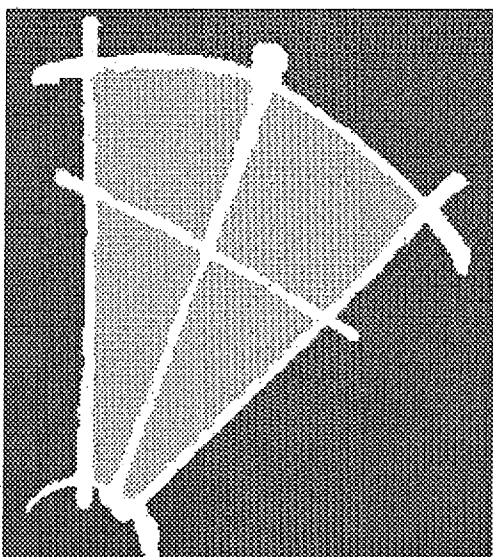
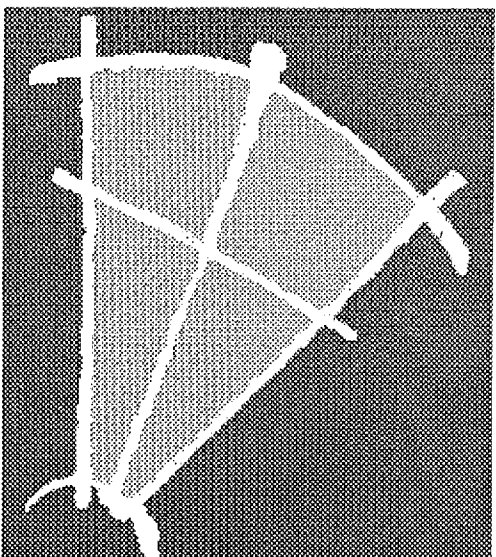
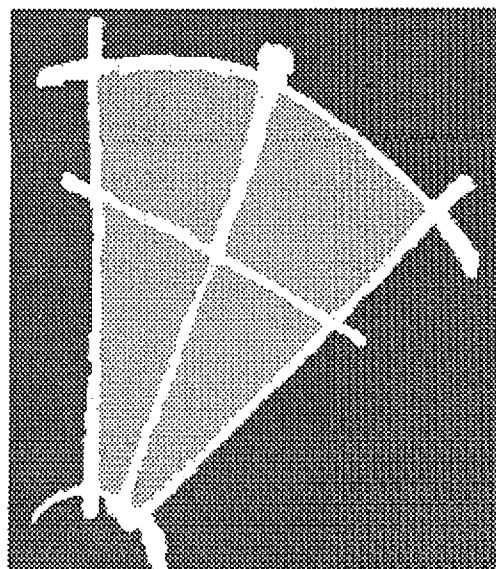
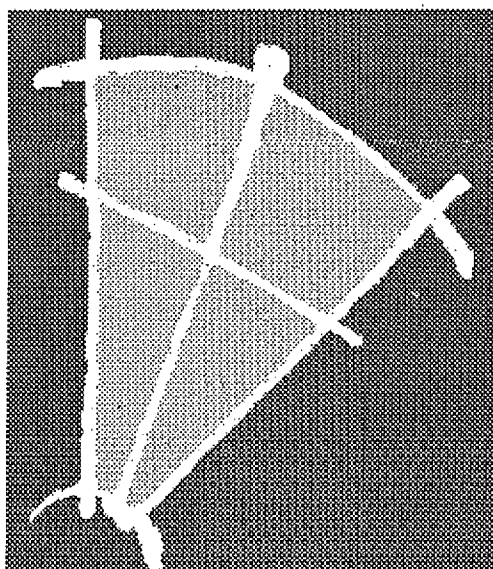
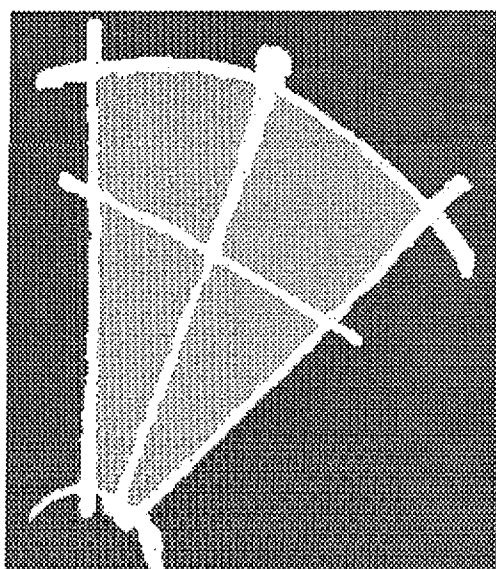
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de agosto de 1997.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

Helder Valin
1º SECRETÁRIO

Marcelo Augusto
2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL



HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*